

DIREITO & JUSTIÇA



Judiciário e sustentabilidade



JAIR EDUARDO SANTANA

Juiz de direito em Minas Gerais e mestre em direito do Estado pela Pontifícia Universidade do Estado de São Paulo (PUC-SP)

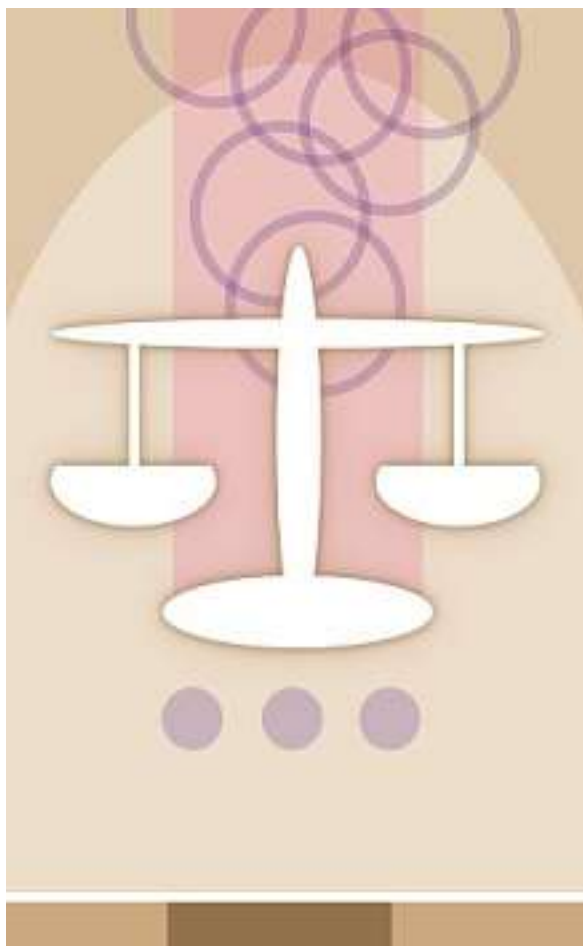
Mais de 4 milhões de ações em andamento; cerca de 500 prédios em todo o estado e mais de 21 mil magistrados e servidores – só esses números refletem a amplitude da Justiça comum em Minas Gerais. Ainda é preciso considerar que, por trás de cada processo, existem as partes e seus familiares, vários operadores do direito, além de policiais civis e militares envolvidos, atingindo a sociedade como um todo. O que significaria a palavra sustentabilidade nessa realidade? Que dimensão ela ganharia se fosse empregada no âmbito ainda mais abrangente da administração pública?

Pode-se dizer ainda de forma não definitiva e incompleta que o conceito de sustentabilidade pode ser traduzido na capacidade de suprir as necessidades da geração presente sem afetar a habilidade das gerações futuras de suprir as suas. Essa é a ideia do Relatório Brundtland, elaborado pela Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (denominado *Nosso futuro comum*, publicado em 1987).

Há bastante tempo é possível enxergar os efeitos perversos do uso dos recursos naturais desconsiderando-se a capacidade de suporte e renovação deles. A qualquer um de nós sempre foi permitido perguntar: crescimento econômico (desenvolvimento) e meio ambiente são aliados ou inimigos?

A busca constante e desenfreada pelo aumento da riqueza – fenômeno que infectou o planeta e o modo de ser da humanidade – vai provando aos poucos que é conduta autodestrutiva, porque implica necessariamente uma equivocada eliminação do meio onde se vive. E, se falarmos em meio onde se vive, é preciso lembrar que a população mundial (de mais de 6,6 bilhões de pessoas) cresce vertiginosamente e essa imensa massa não está distribuída igualmente em todo o globo terrestre.

O que teria a ver, assim, a sustentabilidade com o crescimento populacional mundial? Ora, simplesmente muito, se não tudo. Em 1950 éramos 2,5 bilhões. Em 2000 já havia pouco mais de 6 bilhões de humanos no planeta. E em 2007 superamos o número de 6,6 bilhões.



Prevê-se que em 2012 chegemos a 7 bilhões. Naturalmente, há necessidades individuais e comunitárias que se suprem – muitas delas – a partir de fontes de recursos naturais, renováveis ou não, não importa.

Atitudes positivas em favor da sustentabilidade são, antes de tudo, um imenso desafio para a própria condição humana. A administração pública, obrigatoriamente, deve se compromissar com os valores supremos de uma sociedade que pretende promover o bem de todos para que vivam e se desenvolvam em espaço físico preservado hoje e sempre.

Sustentabilidade, assim, é ideia sempre incompleta, sistêmica, envolvente e transcendente que perpassa por aspectos ambientais, ecológicos, sociais, econômicos, religiosos, tecnológicos, políticos, culturais, entre

outros tantos, que são, em realidade, dimensões que integram e formam a própria condição humana. De modo ideal, além da necessidade de cada um se inteirar, os governos e suas respectivas administrações, certamente, têm muito a fazer pela comunidade nesse sentido. As políticas públicas deverão transitar a fim de que se possa – partindo-se da condição do sujeito – dar a todos melhores condições de aqui estar hoje e sempre.

Tal dimensão, aliás, significará – em termos práticos – exatamente o quê? Simples economia para cofres públicos? E em tal caso qual seria a razão disso? Equilíbrio de contas públicas evitando-se déficits? Ou essa economia se destinará a uma política institucional de recursos humanos para valorização e reconhecimento meritório do servidor público? Ou se quer, em outra linha, diminuir a tributação que recai sobre os contribuintes do bolo orçamentário para, assim, potencializar de certa forma a economia? Ou, enfim, busca-se uma política voltada para redução de desigualdades sociais?

Queremos dizer, assim, que nem sempre um programa (projeto, ação, atividade ou operação) de matriz que se volte para a redução de gastos públicos pode ser entendido como uma ação sustentável na linha do que expusemos. Ao reverso, pode haver ação que demande aumento de despesas públicas, privilegie e valorize a sustentabilidade pela via da ecologia social, por exemplo.

É de distinguir, assim, a busca pelo desenvolvimento humano-econômico daquele regime econômico sustentável em que se prestigia – entre outros – a proteção ambiental, a exploração dos recursos naturais de modo socialmente responsável (igualitário, fraterno e justo) visando à solução de problemas globais.

Com base em todas essas considerações, que respostas podem ser dadas ao questionamento feito no início: o que significa a palavra sustentabilidade? Qual dimensão a sustentabilidade teria no âmbito da administração pública? E do Judiciário?

O Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) lançou, em junho, o programa Sustentabilidade Legal. O seu objetivo é implantar e incrementar ações administrativas fundamentadas na sustentabilidade, alinhadas às orientações estratégicas do TJMG, e promover a conscientização do consumo responsável de recursos naturais. A questão da sustentabilidade precisa ser pensada a cada dia na dinâmica do trabalho e da vida, de um modo geral. A ideia é formar magistrados e servidores atentos ao ambiente de trabalho e a todos os espaços de convivência, como cidadãos conscientes e aptos a transformar a realidade à sua volta.